

MEDIDA PROVISÓRIA N° 996, DE 2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Insira-se onde couber no Projeto de Lei de Conversão referente à Medida Provisória nº 996 de 2020, o seguinte dispositivo:

“Art X. O Poder Executivo fica obrigado a manter o Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (PMCMV-E), com orçamento mínimo de 20% do Programa Casa Verde e Amarela, para execução das seguintes modalidades:

- I - construção de unidades habitacionais urbanas;
- II - requalificação de imóveis urbanos.

Parágrafo único. O público-alvo do Programa é composto por famílias cuja renda mensal bruta esteja limitada a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), admitindo-se renda de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para até 10% das famílias atendidas em cada empreendimento, organizadas sob a forma associativa.”

Chancela eletrônica do(a) Dep Sâmia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.

**Sâmia Bomfim
Líder do PSOL**

Justificativa



* C D 2 0 2 8 8 6 4 0 5 5 0 *

O Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, foi criado em 2009, com o objetivo de tornar a moradia acessível às famílias organizadas por meio de cooperativas habitacionais, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos.

Na modalidade Entidades, os empreendimentos são geridos cooperativas, associações ou entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Ou seja, os próprios movimentos sociais fazem a gestão da obra. Em razão de não visar o lucro, a qualidade dos empreendimentos é mais significativa do que as geridas pelas construtoras e empreiteiras, a exemplo do Residencial João Cândido, em Taboão da Serra (SP) – obra coordenada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST-Brasil).

Chancela eletrônica do(a) Dep Sânia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C D 2 0 2 8 8 6 4 0 5 5 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Sâmia Bomfim)

Institui o Programa Casa Verde
e Amarela.

Assinaram eletronicamente o documento CD202886405500, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 03/12/2020 10:51 - PLEN
EMP 6 => MPV 996/2020
EMP n.6/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Sâmia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.